



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Responsável Pela Demanda: Elias Alexandre de Souza	Matrícula: 101.307.476-96
E-mail: licita.marmelo@hotmail.com	Telefone: (35)2735- 0016
Objeto: (x) Serviço não continuado () Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente/equipamento	
Forma de Contratação sugerida: (X) Dispensa de licitação () Inexigibilidade () Pregão Eletrônico () Concorrência () Adesão a Ata de Registro de Preço () Pregão Presencial	

1 - Justificativa da necessidade da contratação

1.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Caminhão, modelo Iveco17-210, marca Iveco, placa TXA9G19, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Marmelópolis no ano de 2025, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes á completar 600 horas, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões são manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando sua vida útil, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

1.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - REVISÃO DE GARANTIA (Art. 75, inciso IV, alínea "a"):

É sabido que, em se tratando de serviços de manutenção de veículos automotores, durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, inciso IV, alínea "a", a possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação, em razão das peculiaridades do objeto.

Verifica-se que o legislador, ao prever a hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, reconheceu que determinados contratos não comportam a realização de procedimento competitivo, diante da natureza do objeto e da necessidade de preservar condições específicas impostas pelo fabricante. No caso em análise, trata-se de revisão programada de veículo automotor, com substituição de peças e execução de serviços correlatos, cuja garantia técnica somente se mantém válida se as manutenções forem realizadas em concessionária autorizada. Tal exigência do fabricante configura condição de exclusividade, tornando inviável a realização de certame licitatório, uma vez que a eventual contratação de oficina não credenciada implicaria imediata perda da garantia, com prejuízo patrimonial e funcional para a Administração. Nesse contexto, não há possibilidade de competição efetiva, pois apenas as oficinas credenciadas pelo fabricante detêm a aptidão técnica e a autorização necessária para assegurar a continuidade da garantia contratual, o que atrai, de forma direta e inequívoca, a aplicação da dispensa de licitação.

A propósito, Marçal Justen Filho ensina: *"admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta."*

A partir dessa premissa, verifica-se que a localização da concessionária autorizada é elemento determinante para a adequada execução contratual, pois a proximidade com a sede da Administração garante maior celeridade e eficiência na prestação do serviço. Tal circunstância consagra o princípio da economicidade e reforça a busca pela solução mais vantajosa ao interesse público.

Ressalte-se que a concessionária selecionada apresentou toda a documentação necessária para contratação com o setor público, atendendo rigorosamente às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a empresa DEVA VEÍCULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0007-28, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 847, nº 08, Pouso Alegre/MG, concessionária autorizada da fabricante Iveco para a realização de revisões programadas, é a única apta a atender à presente necessidade, justificando-se a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2 - Quantidade de serviço da solução a ser contratada:

Descrição	Unid.	Quant
Revisão 600 horas	Horas	2,1



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Pré-filtro comb.	Unidade	01
Filtro combustivel	Unidade	01
Kit Revisão Graxa	Unidade	01
Desengraxante 500ml	Unidade	01
Filtro de óleo lub.	Unidade	01
Anel de vedação	Unidade	01
Urania LD9 semissintético	Unidade	10
Elemento filtrante	Unidade	01
Junta tampa válvulas	Unidade	01
Elem. Filtr. Blow By	Unidade	01

3 - Previsão da execução dos serviços

Previsão: Setembro de 2025.

4 - Créditos orçamentários

Ficha Peças: 539

Fonte: 1.501.000.0000

Ficha Mão de Obra: 542

Fonte: 1.500.000.0000

5 - Indicação dos integrantes da equipe de planejamento:

Autoridade imediata: Elias Alexandre de Souza	Responsável pelo acompanhamento do serviço: Geraldo Frederico Ribeiro
Cotação de preços: Márcio Aurélio Ribeiro Coura	

Submeto documento de formalização a demanda para avaliação.

Marmelópolis, 29 de agosto de 2025.

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos